



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 09/89, DE 17 DE JUNHO DE 1.989

Autoriza a abertura do Crédito Especial adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Pindoretama, no valor de NCZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados novos), para os fins que indica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Pindoretama, o Crédito Especial no valor de NCZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados novos), para fazer face as despesas com melhoria do Sistema de Abastecimento, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

06.04000000.000 - AGRICULTURA

06.04160000.000 - ABASTECIMENTO

06.04160250.000 - Edificações Públicas

06.04160251.0 - Ampliação do Sistema de Abastecimento

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... NCZ\$ 85.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente. NCZ\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma dos incisos I, II, III e IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal Nº 4320/64, de 17 de março de 1.964, no que couber, conforme ficará demonstrado no Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em  
17 de junho de 1.989.

~~Edilson Holanda Costa~~  
PREFEITO MUNICIPAL  
Edilson Holanda Costa  
PREFEITO MUNICIPAL